

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 586/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
SUMULA: DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
SUMULA: TRANSFERE, NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDEAMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/11/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 142/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso em modelo SaaS, com número ilimitado de usuários, incluindo implantação, treinamento, manutenção (corretiva/evolutiva) e suporte técnico, do sistema de Memorando On-line em ambiente web, destinado ao Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/11/2025.

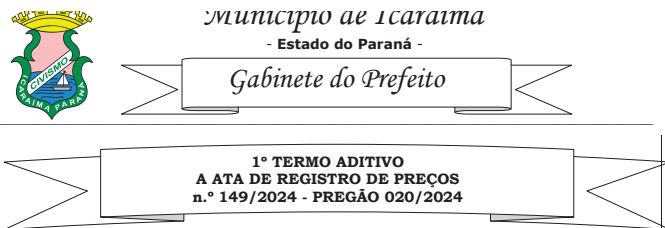
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 143/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRURGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXÍMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE INVASIVO E NÃO INVASIVO) e VENTILADOR MECANICO DOMICILIAR, bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde desse município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 17/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 17/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 17/11/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 144/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo completo com equipamento para demarcação viária com tinta a frio, montado e pronto para uso, incluindo todos os acessórios e componentes necessários para operação, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Urbanismo, desse município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/11/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publica-se. Guairá (PR), em 27 de outubro de 2025. Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira



1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 149/2024 - PREGÃO 020/2024

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MP sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa PASCOTTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.634.770/0001-40, com sede na AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 2685, térreo, Bairro: CENTRO, CEP 87.525-000, Cidade de Ivate, Estado do Paraná, telefone (44) 3673-2065/ (44) 3663-1234, e-mail: loja@autoprecassaoes@gmail.com / loja@autoprecassaoes.com, neste ato representada pelo Sr. ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO, CNPJ nº 5.733.599-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 247.239.108-08, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo referente a Ata de Registro de Preços nº 149/2024 para aquisição de peças automotivas genuínas e originais de primeira linha para veículos leves, caminhões e ônibus da frota municipal para atender as demandas das secretarias municipais de icaraíma, considerando a demanda contínua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade do fornecimento do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 149/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 20/11/2025 a 20/11/2026 observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços nº 149/2024, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descrita:

Table with 7 columns: ITEM, QUANT. DE VEICULOS, VEICULOS, SECRETARIAS, VALOR TOTAL POR LOTE R\$, MARCA, MODELO, PERCENTUAL DE DESCONTO. It lists various vehicle models and their associated departments like Agriculture, Health, and Education.

Table with 7 columns: ITEM, QUANT. DE VEICULOS, VEICULOS, SECRETARIAS, VALOR TOTAL POR LOTE R\$, MARCA, MODELO, PERCENTUAL DE DESCONTO. It lists various vehicle models and their associated departments like Health, Education, and Social Assistance.

Table with 7 columns: ITEM, QUANT. DE VEICULOS, VEICULOS, SECRETARIAS, VALOR TOTAL POR LOTE R\$, MARCA, MODELO, PERCENTUAL DE DESCONTO. It lists various vehicle models and their associated departments like Health, Education, and Social Assistance.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Fica acrescido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,
aos 22 de Outubro de 2025.

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -

PASCOTTO E CIA LTDA
CNPJ: 10.634.770/0001-40
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanolí
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0



RETIFICAÇÃO DO EDITAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 032/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, deste Município de Cafetal do Sul-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO R\$ 94.317,20 (noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/11/25.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 12/11/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/11/25.

Cafetal do Sul - PR, 27 de outubro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 039/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição e instalação de rede de proteção destinado atender a Secretaria de Esporte e Lazer.

VALOR MÁXIMO R\$ R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/11/25.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 11/11/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/25.

Cafetal do Sul - PR, 27 de outubro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo nº 53/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 55.816.948/0001-01
OBJETO: contratação de empresa visando o fornecimento de flocos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Cafetal do Sul -PR. Para aquisição contínua e parcelada conforme a demanda das secretarias solicitantes.

Valor total: R\$ 158.798,86 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Processo nº 53/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: BIG CONVENIENCIA LTDA ME. inscrita no CNPJ sob nº 10.550.529/0001-53
OBJETO: contratação de empresa visando o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Cafetal do Sul -PR. Para aquisição contínua e parcelada conforme a demanda das secretarias solicitantes.

Valor total: R\$ 94.870,00 (noventa e quatro mil seiscientos e setenta reais).
Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.8993330001-70
AV. ANGELO DE MOURA DA FONSECA, 889 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-3728
www.cisamarios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa T ROSSETO CLINICA FONOAUDIOLÓGICA ME para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de FONOAUDIOLÓGICA conforme encaminhamento do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 112/2025, anexo. Em 27 de outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 65/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Leonardo Romero Cardoso e Rogério Siqueira Pinheiro,
RESOLVE:
Ficam os servidores Leonardo Romero Cardoso - Assessor Jurídico e Rogério Siqueira Pinheiro - Assistente de Contabilidade, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba-PR, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do Curso "Gestão Contábil, Patrimonial, Operacional, Legislativa e de Comunicação Institucional na Administração Pública Municipal", a ser promovido pela empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, cabendo a cada um, o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquiolli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 047/2025 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO FINAL

ESTABELEÇA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO FINAL do resultado do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 034/2025, para os cargos de COVEIRO; MOTORISTA – NÍVEL III; MOTORISTA – NÍVEL IV; PEDREIRO; OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA; PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO e PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com formação de candidato do reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, conforme segue:

CARGO: COVEIRO. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Walter Alves de Moraes, Claudévano dos Santos, Gabriel de Oliveira Campos, Ademir do Carmo Gallo.

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL III CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Sidinei de Souza Leal, Alan José dos Santos, Sérgio Pereira dos Santos, Wagner Pereira dos Santos, Gilmar Alves de Souza, Fábio Aureliano da Silva, Reginaldo Aguiar Bizarri.

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL III CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Gilmar Alves de Souza, Fábio Aureliano da Silva.

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL IV CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Edilson Modena, Jean Carlos da Silva Santos, Luiz Augusto Correia, Angelo AP. Pereira de Caldas, José Marchezoni, Waldor Pereira Rocha, Erivaldo Barros Lima.

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL IV CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Jean Carlos da Silva Santos, Waldor Pereira Rocha.

CARGO: PEDREIRO CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Claudimar Aparecido Sanga, Celso Lopes Pereira, Adriano Ricardo de Oliveira.

CARGO: PEDREIRO CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Celso Lopes Pereira.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Mauro Cesar Pereira, Adriano Borges Mundeck, Alexandre de Oliveira Farias, Edilson de Freitas e Souza, Mateus Brito da Silva, Rosival Bezerra Diniz.

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Marínes de Souza, Rosilene Matos Côelho.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Ozania Maria da Silva, Edneusa FONSECA MEDEIROS, Leiana Marcolin, Rosmire Rodrigues Pereira, Ana Clara de Oliveira, Micheli Caldera da Silva, Miriam Caroline dos Santos, Luciene dos Santos Bispo, Regina AP. Barbosa da Rocha, Katia AP. Felizardo Masionato, Viviane Cesário n dos Santos, Marilza Bataglia, Maria Josevalda Barros Rala.

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Marínes de Souza, Rosilene Matos Côelho, Rosmire Rodrigues Pereira.

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Cassio de Alapenha Silva, Leonaldo Marcolin, João Marcos Lenzi Buffeti, Antonio Pereira dos Santos, Expedito de Souza Filho, Gilson Adão, Eugênio Zanoni, Rogério Caldera de Barros, Fabricio Aureliano da Silva, Elzeu Ouro da Paixão, Claudinei Leandro da Silva, Nilson de Souza, Claudio de Jesus, José Marcos Lotero.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Edson Gomes de Oliveira, José Paulo Umlindino dos Santos.

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES. Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classificação. Rows include Leonaldo Marcolin, Antonio Pereira dos Santos, Expedito de Souza Filho, Fabricio Aureliano da Silva.

Il - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Cafetal do Sul-PR, 24 de outubro de 2025.

PEDRO MINOURI INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Extrato de Contrato Republicado por Incorreção. Processo Administrativo nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 027/2025. Contrato Administrativo nº 129/2025. Objeto: Aquisição de materiais de construção de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tuneiras do Oeste. Contratante: Município de Tuneiras do Oeste. Contratada: VRB IGNAÇIO LTDA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 733.720,92. (Setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove e dois centavos). Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. Tuneiras do Oeste, em 29 de setembro de 2025. Município de Tuneiras do Oeste. Guertino Mendonça dos Santos. Prefeito Municipal.



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, para a aquisição de 21 (vinte e uma) unidades de bicicletas e demais produtos para premiação do Concurso Cultural, na modalidade redação promovido pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme relatório de propostas de preços apresentados, e demais documentos anexos ao processo.

Table with columns: EMPRESA, ITENS VENCIDOS MENOR PREÇO, VALOR TOTAL DOS ITENS VENCIDOS. Rows include DT INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA - EPP, CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP, INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 036/2025, anexo. Em 24 de outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná. AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/ 2025. Processo Nº 198/2025. O Município de São Jorge do Patrocínio-Pr., torna pública aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais), O REFERIDO DISPENSA SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 29/10/2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejudicado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPPI/MEI considerada local, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPPI/MEI. Propostas deverão ser encaminhadas até 17:00 do dia 31/10/2025. Os interessados em apresentar propostas, devem enviar-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaoasojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA". O edital encontra-se disponível no endereço: <https://sjpatrocínio.pr.gov.br> (aviso de licitação). São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/2025. RONALDO TINTI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDCIAMENTO Nº 017/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025. CREDENCIAMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM, com a finalidade de suprir demandas eventuais e transitórias decorrentes de afastamentos legais (férias, licenças médicas, entre outras ausências), bem como coberturas pontuais que se façam necessárias, para garantir o bom andamento dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Agrícola Gouveia do Município de São Jorge do Patrocínio – PR. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 28 de outubro de 2025, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(onze horas) e das 13:00(três horas e trinta minutos) às 17:00(dezesseis horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br> ou via email licitacaoasojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município. São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de outubro de 2025. RONALDO TINTI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/ 2025. Dispensa Nº 042/ 2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. O Preito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo. FORNECEDOR CNPJ VALOR TOTAL GOUVEIA TUR - TURISMO E NEGOCIOS LTDA 07.091.701/0001-22 R\$ 183.000,00. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/2025. RONALDO TINTI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

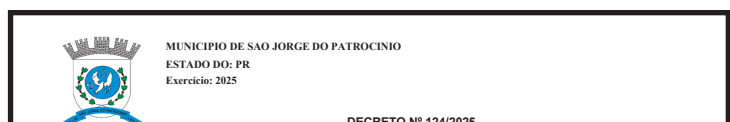
Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/ 2025. Dispensa Nº 057/ 2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE RAÇÃO VINCLADA À COOPERATIVA (COOPERER), IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA PR 490, KM 01, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo. FORNECEDOR CNPJ VALOR TOTAL ELESSANDRO ALVES 005.829.499-63 R\$ 12.000,00. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/2025. RONALDO TINTI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2025. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ELESSANDRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 00582949963, com sede à RUA AUGUSTO INAGETI, 287, nº , J.D. ALTO DA BOA VISTA - 87550-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ELESSANDRO ALVES, portador(a) do RG. nº 7.350.215-2, e do CPF/MF nº 005.829.499-63, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 57/ 2025, Processo nº 197, data da homologação da licitação 27/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Do Objeto Constitui como objeto do presente Contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE RAÇÃO VINCLADA À COOPERATIVA (COOPERER), IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA PR 490, KM 01, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos: DO PREÇO Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 12.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 27/10/2025 e término previsto para 27/10/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. DO FORO As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2025. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GOUVEIA TUR - TURISMO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à Rodovia Rod. Pr 490,395, nº . Expansão II - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo FERNANDO ROMUALDO MACIEL, portador(a) do RG. nº e do CPF/MF nº 043.461.369-07, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/ 2025, Processo nº 176, data da homologação da licitação 27/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Do Objeto Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos: DO PREÇO Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 183.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 27/10/2025 e término previsto para 27/10/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. DO FORO As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/2025.



DECRETO Nº 124/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

Decreta:

Table with columns: Município, valor de R\$258.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação. Rows include SECR. ADM. DESENVOLV. INDUST. E COMERCIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré Escola, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO DEBATE CULTURA ARTÍSTICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE, MANUTENÇÃO E ENCARGO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO SECRETARIO, MANUTENÇÃO E ENCARGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MANUTENÇÃO E ENCARGO DA EXTENSÃO RURAL, OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, GABINETE DO SECRETARIO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E Turismo, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Suplementação. Rows include DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MATERIAL DE CONSUMO, FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente, OBRAS E INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO, ENCARGO e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, MATERIAL DE CONSUMO.

Total Suplementação: 258.000,00.

Art 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º, alínea III, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Redução. Rows include SECR. ADM. DESENVOLV. INDUST. E COMERCIO, GABINETE DO SECRETARIO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MATERIAL DE CONSUMO, INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MANUTENÇÃO E ENCARGO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, MATERIAL DE CONSUMO, Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Águas, MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, Manutenção e Encargos da Iluminação Pública, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DE PRACAS, PARQUES E JARDINS, MATERIAL DE CONSUMO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, MATERIAL DE CONSUMO, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA em Estradas Rurais, MATERIAL DE CONSUMO, Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, SECRETARIA DA FAZENDA, GABINETE DO SECRETARIO, MANUTENÇÃO E ENCARGO DA SECRETARIA DA FAZENDA, INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, MATERIAL DE CONSUMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT., DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCARGO DO Ensino Fundamental, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL, MATERIAL DE CONSUMO, MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré Escola, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO SECRETARIO, MANUTENÇÃO E ENCARGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MDS/IGD-SUAS, MATERIAL DE CONSUMO, FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Programa de Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar), SUBVENÇÕES SOCIAIS, OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER, MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA MULHER, MATERIAL DE CONSUMO, SECRETARIA DE SAÚDE, GABINETE DO SECRETARIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFTEAMENTO DE COVID-19, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL e Hospitalar, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CUIEP, MATO REIA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, GABINETE DO SECRETARIO, Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2025. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GOUVEIA TUR - TURISMO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à Rodovia Rod. Pr 490,395, nº . Expansão II - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo FERNANDO ROMUALDO MACIEL, portador(a) do RG. nº e do CPF/MF nº 043.461.369-07, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/ 2025, Processo nº 176, data da homologação da licitação 27/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Do Objeto Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos: DO PREÇO Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 183.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 27/10/2025 e término previsto para 27/10/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. DO FORO As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ Nº 77.870.475/0001-60 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 78 ESPÉCIMES NATIVOS no FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA GURUCAIA, SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA RURAL FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 161/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2024 de 04/11/2024, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.	
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.001.10.302.0002.2.005	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
55 - 3.1.90.11.00.00	31322 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução		
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.	
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.001.10.302.0002.2.005	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
67 - 3.3.90.39.00.00	31322 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:		30.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 24/10/2025.

EVERTON BARBERI
Presidente

** Emissão: 27/10/2025
Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 060/2025
PROCESSO Nº 124/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
1.0 OBJETO: A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de Sala de Integração Sensorial, que será instalada no Centro de Atendimento em Saúde Mental e de Atendimento ao paciente do Espectro Autista, conforme projeto em anexo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 12 DE NOVEMBRO DE 2025 às 09:00hrs, no site <http://www.bl.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/11/2025.
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 12/11/2025.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/11/2025.
1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
1.8. MODO DE DISPUTA: Aberto
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 23 de OUTUBRO DE 2025.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 061/2025
PROCESSO Nº 125/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra em serviços com aquisições de peças genuínas, originais ou paralelas para mecânica em geral de: veículos ônibus e caminhões, que compõe a frota oficial do município de Francisco Alves, conforme maior porcentagem de desconto sobre preço da hora trabalhada segundo tabela técnica do SINDIREPA-PR, tabela oficial de preços de peças e acessórios do sistema TRAZ VALOR, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das secretarias da administração municipal, do município de Francisco Alves, paraná, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/11/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 23 de outubro de 2025.
JAIR OSÓRIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 062/2025
PROCESSO Nº 126/2025
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com emissão de laudo a distância e fornecimento de comodato de Aparelhos de Eletrocardiograma (com registro na ANVISA) incluindo instalação e suporte, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/11/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 24 de outubro de 2025.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, centro da Cidade de Francisco Alves, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Amarelo, no município de Francisco Alves, compreendendo: serviços preliminares; demolições e retradas; divisórias; esquadrias madeira e vidros temperados; instalações hidrossanitárias; revestimentos de pisos internos; revestimentos de paredes internas; pintura das paredes internas; piso quadra poliesportiva; instalações elétricas - prevenção de incêndio; prevenção contra incêndio e pânico; sistema de hidrantes - prevenção de incêndio; tubulação e conexões; corrimão em escadas e rampas; guarda-corpo metálico; limpeza da obra; conforme projeto e memorial descritivo em anexo, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 959752/2024/MESP/CAIXA.
Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 12/11/2025.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 12 de NOVEMBRO DE 2025 às 10:00hrs, no site <http://www.bl.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
Horário: 10:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF).
Data e horário para encaminhar as propostas e Documentos de habilitação: As propostas e documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 09:00 do dia 12/11/2025.
O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email: pmfalicitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 27 de outubro de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - CONVENIO SEAB Nº 307/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PROTOCOLO Nº 23.790.334-0 POR MEIO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, em favor da empresa **DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.234/0001-59, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor de **R\$ 1.241.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 27 de outubro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 064/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima - PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 28 de Outubro de 2025 (terça-feira), em decorrência do dia do Servidor Público, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à normalidade no dia 29 de Outubro de 2025 no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min do dia 29 de Outubro de 2025 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Outubro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 048/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 036/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 036/2025, de 15 de setembro de 2025 e Homologado pelo Edital nº 046/2025 - de 23 de outubro de 2025, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 036/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 03 de novembro de 2025, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO) - SEDE DE CAFEZAL DO SUL
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC. NOTA FINAL CLASSIF.
04 ANDREIA ESPADIN MODENA 051.791.879-07 85,5 1º
10 JAQUELINE BARRIOS RALA 069.426.689-23 79,5 2º
16 ALINE FRANCOLE MAZZI 055.658.749-98 78,5 3º
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC. NOTA FINAL CLASSIF.
12 WELLISON JUNIOR BOSCAROLI 086.726.779-86 77,0 1º
II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Apresentação de Passagem de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
l) Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito na C/IRG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob nº 038.937.588-33, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, para participar do Evento: CARAVANA FICARAVANA 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
República por incorreção
DECRETO Nº 556/2025
Data: 24.10.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2025, para atender o disposto no item 13.14 do Edital de Abertura nº 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, e
Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 001/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura nº 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura nº 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 001/2025:
Para o Cargo de Professor
Inscrição Candidato Classificação
1º Odete Jonck 392
2º Alex Santos Barbosa 75
4º Lucimar Lopes Alvaranga Soares 285
5º Maria Luisa Garcia Canato 315
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.
GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 560/2025
Data: 27.10.2025
Ementa: abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 1.618.696,44 (um milhão, seiscentos e dezoto mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.434, de 23/10/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 1.618.696,44 (um milhão, seiscentos e dezoto mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
832 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 414 601.167,69
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2388 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 414 650.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0303.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1052 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 414 162.257,62
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2310 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 414 205.271,13
TOTAL 1.618.696,44
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.
GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 563/2025
Data: 27.10.2025
Ementa: abre servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaira, e, considerando o artigo 153 e 154 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e art. 87 da Lei Municipal nº 279/2023;
Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria Municipal nº 193/2025 que observou o princípio constitucional da ampla defesa e o contraditório; Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida nos Autos do Procedimento;
Considerando o memorando sob o nº 1.306/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada a penalidade de demissão a servidora pública municipal P. D. S. V., ocupante cargo de Agente Comunitário de Saúde, com desligamento no dia 08 de outubro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do respectivo cargo.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.
GILAEDE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guairá

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 132/2025

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos pertencentes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guairá/PR, incluindo calibração com aferição dos parâmetros e emissão de certificado rastreador à Rede Brasileira de Calibração (RBC), bem como o fornecimento de peças de reposição, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2025, para maior divulgação e competitividade no certame. A sessão seria aberta às 09h00min do dia 10/11/2025, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h05min do dia 13/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guairá (PR), em 27 de outubro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Prequeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Edital nº 04/2025

ESTABELECE NORMAS PARA A REMATRÍCULA, INSCRIÇÕES E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOURADINA/PR, PARA O ANO LETIVO 2026.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO os termos da liminar deferida no Processo nº 0011735-09.2022.8.16.0173 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Umuarama/PR;

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital que estabelece normas para rematrícula, inscrições e matrícula na educação infantil da rede pública municipal de ensino, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidas, por meio deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2026, para a Educação Infantil que será oferecida em:

- Berçário I – para crianças até 01 (um) ano de idade;
- Berçário II – para crianças a partir de 01 (um) ano de idade ou a completar até 31 de março de 2026;
- Maternal I – para crianças a partir de 02 (dois) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2026;
- Maternal II – para crianças a partir de 03 (três) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2026;
- Pré II – para crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2026;
- Pré III – para crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2026;

1.2. O Município oferecerá a matrícula em instituição de ensino localizada próxima à residência da criança, observando-se os seguintes critérios:

- Garantia de vaga em uma das instituições de ensino da rede municipal às crianças já matriculadas no ano letivo 2025, respeitando a idade e o número de crianças por turma, de acordo com a organização de cada instituição de ensino;
- Garantia de vaga para crianças em vulnerabilidade social, que deverá ser atestada pelos órgãos municipais de proteção à criança, quais sejam, o Conselho Tutelar e toda a Rede de Proteção, especialmente com laudos técnicos que atestem a real situação de vulnerabilidade vivida pelo aluno requerente e sua família;
- Garantia de vaga para crianças cujo grupo familiar encontra-se cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal e esteja auferindo benefício bolsa família em razão da renda familiar;

1.3. Caso o número de vagas ofertadas seja menor que o número de crianças, será estabelecido os seguintes critérios para definição das vagas:

- criança cujo grupo familiar tenha menor renda;
- data do protocolo do requerimento de matrícula.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

2.1. Da renovação de matrícula

2.1.1. O aluno de 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias já matriculado na rede municipal de ensino no ano letivo 2025 terá a garantia de matrícula para o ano letivo seguinte, mediante renovação da matrícula com atualização de dados, exceto os alunos do Pré II, que irão passar por reclassificação, devido ao número reduzido de vagas em tempo integral.

2.2. Das inscrições para novas matrículas.

2.2.1. As inscrições para matrículas novas serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno que ingressará na rede municipal de ensino no ano letivo 2026 durante o período de **03 a 14 de novembro de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, diretamente nas instituições de ensino.**

2.2.1.1. As matrículas serão realizadas da seguinte forma:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMPODORO:

- de 03 a 07/11 – matrículas
- 03 e 04/11/2025 – Pré II
 - 05, 06 e 07/11/2025 – Berçário II, Maternal I e II
- de 10 a 14/11 – matrículas novas

ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA – EL EF:

- de 03 a 05/11 – matrículas
- de 06 e 07/11 – matrículas novas

ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE – EL EF:

- 04 e 05/11 – matrículas 4º e 5º ano e Classe especial
- 06 a 07/11 – matrículas 1º, 2º e 3º ano
- 11 a 12/11 – matrículas novas Pré II
- 13 e 14/11 – matrículas Pré III

2.2.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- formulário de inscrição e matrícula (modelo contido no anexo 02) devidamente preenchido;
- cópia da certidão de nascimento da criança;
- cópia do RG e CPF dos pais;
- comprovante de residência;
- cópia dos últimos três holerites em nome dos pais e/ou responsáveis legais;
- cópia da folha resumo do cadastro único, somente para quem recebe auxílio do Governo Federal;
- cópia das declarações de imposto de renda dos exercícios 2023, 2024 e 2025, em nome dos pais e/ou responsáveis legais ou declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (modelo contido no anexo 03);
- Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional do Micro empreendedor Individual em nome dos pais e/ou responsáveis, somente para autônomos que possuam empresa aberta na categoria MEI;
- Declaração de percepção de rendimentos (modelo contido no anexo 04), somente para autônomos que exerçam a sua atividade em nome próprio;
- Declaração do empregador ou contratante constando o valor da remuneração, devendo as assinaturas destes serem reconhecidas em Tabelionato, somente para casos em que os pais e/ou responsáveis legais não possuam registro formal em sua Carteira de Trabalho;
- Declaração de vacina emitida pelo Unidade Básica de Saúde.

2.2.3. No dia **18 de dezembro de 2025** será publicado edital contendo a relação das crianças beneficiadas e a lista de espera, constando:

- nome do pais ou responsáveis;
- a data de nascimento e as iniciais do nome da criança beneficiada;
- o critério utilizado para classificação, de acordo com os itens 1.2 e 1.4;
- a data e horário do protocolo do requerimento de inscrição;
- as opções de instituições de ensino.

2.2.4. Qualquer interessado poderá impugnar o edital de classificação junto à Ouvidoria Geral do Município, devendo informar o motivo e os meios de comprovação da impugnação.

2.2.5. A impugnação poderá ser apresentada:

- pessoalmente mediante comparecimento à Ouvidoria Geral do Município, localizada na Avenida Barão do Rio Branco nº 767, centro, nesta cidade de Douradina/PR;
- por e-mail: ouvidoria@douradina.pr.gov.br.
- pelo site: https://esic2.portyx.com.br/ouvidoria/?codeDB=232.

2.2.6. A efetivação das matrículas novas será realizada automaticamente pelas instituições de ensino, de acordo com a classificação estabelecida no Edital do item 2.2.3.

3. DA PREVISÃO DE VAGAS

3.1. No Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro está prevista a oferta das seguintes vagas:

- Berçário I (Integral): 40
- Berçário II (Integral): 44
- Maternal I (Integral): 74
- Maternal II (Integral): 71
- Pré II (Integral): 40

3.2. Na Escola Rural Municipal Vila Formosa está prevista a oferta das seguintes vagas:

- Berçário I e II (Integral): 10
- Maternal I e II (Integral): 10
- Pré II e III (Integral): 18

3.3. As vagas ofertadas compreendem as matrículas já garantidas aos alunos que estão matriculados em 2025 e as matrículas novas.

3.4. Admitir-se-á outras possibilidades de composição de turma mista, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

4.2. Os pais ou responsáveis legais deverão informar, no ato de matrícula, e atualizar, sempre que necessário, o endereço, número de telefone e as informações sobre problemas de saúde, medicação, restrições alimentares, bem como restrições para a prática de Educação Física.

4.3. A equipe gestora da instituição de ensino deverá acompanhar e atualizar as informações, deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde do aluno sempre que a legislação permitir.

Douradina/PR, 27 de outubro de 2025.

Ines Pereira Ribeiro
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO 01
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

1. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMPODORO

- Endereço: Rua Osvaldo Ribeiro, nº 305, Jardim Padre Ivo, em Douradina/ PR
 - Telefone: (44) 3663-1330
 - E-mail: cmecampodoro@douradina.pr.gov.br
 - Diretora: Elizabeth Cristina Giroto e Silva

2. ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA

- Endereço: Rua Massato Nakamura, S/N, Distrito de Vila Formosa, em Douradina/PR
 - Telefone: (44) 99801-7799
 - E-mail: escolavilafarmosa@douradina.pr.gov.br
 - Diretora: Adriana Cristina Veetorazo Trindade

3. ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE

- Endereço: Rua Francisco Barroso, nº 280, Jardim Padre Ivo, em Douradina/PR
 - Telefone: (44) 3663-1463
 - E-mail: escoladrummond@douradina.pr.gov.br
 - Diretora: Márcia Regina Rezende Borba

ANEXO 02
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

- Nome da criança: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Idade da criança em 31/03/2026: ____ anos e ____ meses
- A criança apresenta alguma deficiência?() Não () Sim, apresentar o laudo médico referenciando a classificação internacional de doenças (CID) _____
- A criança apresenta alguma restrição alimentar?() Não () Sim, apresentar o laudo e exame médico, referenciando a restrição.
- Endereço: _____
- Bairro: _____
- Nome da mãe ou responsável: _____
- Local de Trabalho: _____
- Horário de trabalho: _____
- Telefone da mãe para contato com whatsapp: _____
- Nome do pai ou responsável: _____
- Local de Trabalho: _____
- Horário de trabalho: _____
- Telefone do pai para contato com whatsapp: _____
- Recebe Bolsa família: () Não () Sim. Valor: R\$ _____
- Valor da renda bruta do grupo familiar: R\$ _____

Douradina/PR, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Data e horário do recebimento do requerimento pela instituição de ensino:
 ____/____/202__ às ____:____

Carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento:

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____,
 RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____,
 CPF: _____, Endereço: _____,
 _____, CEP _____, cidade de _____,
 _____, **DECLARO** ser isento (a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) () 2023 () 2024 () 2025, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, de _____ de 202__.

Assinatura

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
 RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____,
 CPF: _____, Endereço: _____,
 _____, CEP _____, cidade de _____,
 _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que trabalho como autônomo função de _____ e recebo mensalmente a quantia bruta de R\$ _____.

Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, de _____ de 202__.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
 RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____,
 CPF: _____, Endereço: _____,
 _____, CEP _____, cidade de _____,
 _____, **DECLARO** que foi ofertada vaga na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com transporte escolar, e que recusei a vaga ofertada.

Declaro ter ciência de que, com a recusa da vaga ofertada, a criança será remetida para o final da lista de espera.

_____, de _____ de 202__.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 559/2025
 Data: 27.10.2025
 Ementa: abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 610.270,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.433, de 23/10/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 610.270,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
 Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
 Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
 Funcional: 0004.0123.0020
 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 2382 33390930000000000000 - Indenizações e restituições 548 1.000,00
 2383 33390930000000000000 - Indenizações e restituições 545 1.000,00
 2384 33390930000000000000 - Indenizações e restituições 546 1.000,00
 2385 33390930000000000000 - Indenizações e restituições 547 1.000,00

Órgão: 2 - Governo Municipal
 Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
 Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 Funcional: 0004.0122.0003
 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 2356 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 548 105.355,00
 2357 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 546 105.355,00
 Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 1014 - Construções, Reformas, Esgotos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
 Funcional: 0008.0244.0034
 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 2358 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 547 270.560,00
 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
 Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos
 Funcional: 0004.0122.0043
 Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 2359 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 545 125.000,00
 TOTAL 610.270,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 561/2025
 Data: 27.10.2025
 Ementa: nomeia membros da Equipe Técnica Municipal - ETM, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o contido no art. 136 e no art. 145 da Lei Complementar nº 01/2008, de 02.01.2008; considerando o contido no Termo de Referência que objetiva a Revisão de Plano Diretor Municipal - PDM do Município de Guaira, Estado do Paraná;
 Considerando o memorando online sob o nº 3.110/2017,
 DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Técnica Municipal - ETM, como segue:
 § 1º Para acompanhar e fiscalizar os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal de Guaira, fica constituída a ETM composta pelos técnicos abaixo mencionados:
 Ord. Nome Representação
 01. Vinicius Eugenio Volpato SEPLAN - Secretário Municipal de Planejamento
 02. Luiz Mitsuo Shimoi SEPLAN - Engenheiro Civil
 03. Daniele Fank Candido SEPLAN - Arquiteta e Urbanista
 04. Franz Jambersi SEPLAN - Engenheiro
 05. Bruno Andrei Colocetta SEPLAN - Engenheiro Civil
 § 2º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais para acompanhar, contribuir, e auxiliar os trabalhos de fiscalização de revisão do Plano Diretor Municipal de Guaira, sob a coordenação da equipe composta no parágrafo acima, conforme segue:


Ord. Nome Representação
 01. Luiz Carlos Lima GABINETE - Vice-Prefeito
 02. João Fernando Pinto Grecillo PROJUR - Procurador Jurídico
 03. Raymundo F. Miranda Castanon Andrade SEMST - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
 04. Anderson Barbosa Perez SETI - Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
 05. Vanderlei Rangel de Lima SEADM - Secretário Municipal de Administração
 06. Antônio Carlos Alves SEFAZ - Secretário Municipal de Fazenda
 07. Marleide Belegante SMED - Secretário Municipal de Educação
 08. Fabiano Melanias Raddatz SMS - Secretário Municipal de Saúde
 09. Lígia Lumi Tsukamoto Duga SEMAS - Secretária Municipal de Assistência Social
 10. Luiz Carlos Lima SEMAIM - Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
 11. Marcelo Ronnie Silva SEDE - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
 12. Ana Claudia Eloy Foletto SEMTEC - Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
 13. Alex Sandro de Souza SEPLAN - Diretor da Diretoria de Engenharia
 14. Lucas Eduardo Moreira Eidelvein SEPLAN - Diretor da Diretoria de Planejamento
 15. Fernanda Rogério Bialeski Figueira SEPLAN - Diretor da Diretoria de Habitação
 16. Silvio Oliveira Biltencourt SEPLAN - Diretor CC2
 17. Cristiano Gonçalves de Araujo SEPLAN - Engenheiro Civil
 18. João Baptista Montanari SEPLAN - Engenheiro Civil
 19. Wesley Feltrin Giomo SEPLAN - Arquiteto
 20. Mario Sergio coletto Junior SEPLAN - Engenheiro Civil
 21. Sergio Aparecido Pedroso SEPLAN - Desenhista
 22. Vidal Aguirre Cabrera SEPLAN - Desenhista
 § 3º Os Secretários Municipais, representantes da ETM nominados no parágrafo segundo poderão designar suplentes para representação dos respectivos nas suas atribuições de apoio a fiscalização dos trabalhos de Revisão do Plano Diretor.
 Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
 Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 176/2022 de 23.05.2022 e revoga-se as disposições em contrário.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.
 GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina - PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 37/2025, processo nº 74/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmitex, no município de Douradina-PR, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 30 de outubro de 2025, QUE A SESSÃO PÚBLICA ESTÁ SUSPensa.
 A suspensão ocorre para revisão dos valores cotados, sendo que a nova data para a realização da sessão pública será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de publicidade anteriormente utilizados.
 Douradina-PR, 27 de outubro de 2025.
 Sara Daniele Gonçalves
 Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 <p>MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2026, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Francisco Alves.</p> <p>A Secretária Municipal de Educação, de Francisco Alves, Estado do Paraná, Angela Maria da Cruz Pinto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município e pelo Portaria nº 03 de 02/01/2025 e:</p> <p>CONSIDERANDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade; a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade; a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e Lei Municipal nº 1.294/2025 de 18/06/2025, que aprova a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Francisco Alves. a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD; a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2026 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar. 	<p>Seção II Da matrícula inicial – Educação Infantil - etapa creche</p> <p>Art. 12- As matrículas novas para crianças que frequentarão os CMEIs e escolas, serão realizadas no período de 24 de novembro a 05 de dezembro 2025, e serão efetivadas de forma parcial, ou seja, somente no turno matutino ou vespertino, exceto nos CMEIs que dispõe de vagas para período integral.</p> <p>Art. 13- A lista única da Educação Infantil de cada instituição indicará os alunos novos para ocupação das vagas nos Cmeis para etapa creche, do seguinte modo:</p> <ol style="list-style-type: none"> O responsável pela lista única de cada CMEI fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível no CMEI; Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao CMEI e retirar a Declaração de existência de vaga com o responsável pela lista única no prazo de 2 (dois) dias úteis e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera. De posse da Declaração de existência de vaga e munido dos demais documentos para matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão comparecer ao CMEI que houver a vaga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar as matrículas. Não conseguindo contato com pais e/ou responsáveis por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), o cadastro do aluno passará para o final da lista. <p>§ 1º Os CMEIs, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a Declaração de Existência de Vaga emitida pelo responsável da lista única, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.</p> <p>§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do CMEI, para outra instituição escolar, a direção deverá entrar em contato imediatamente com o próximo da lista, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, salientando que os alunos de Infantil IV não deverão desistir da vaga, pois estão em idade obrigatória.</p>	<p>Seção IV Da Transferência de Matrícula para 2026</p> <p>Art. 17- A partir de 2026 ocorrerá nas instituições da Rede Municipal de Ensino matrícula por transferência e Guia de Transferência.</p> <p>Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar e Guia de Transferência.</p> <p>Art. 18- Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.</p> <p>Art. 19- Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:</p> <ol style="list-style-type: none"> Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga; Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado; Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula. <p>CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS</p> <p>Seção I</p> <p>Art. 20- As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED, podendo ultrapassar o número recomendado caso houver demanda.</p> <p>Parágrafo Único: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para as Escolas Municipais do Campo.</p> <p>Art. 21- Os Cmeis deverão organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Maternal 1: alunos que completam 1 (um) ano e ½ (meio) de idade até 31 de março do ano letivo em curso; Maternal 2: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso; Maternal 3: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso; Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças do Maternal 3 que frequentaram alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2025; Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças que frequentaram o Infantil IV em alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2025; 										
<p>RESOLVE</p> <p>Art.1º- Normalizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2026 para as Instituições da Rede Municipal de Ensino do município de Francisco Alves – PR.</p> <p>CAPÍTULO I DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>Seção I Chamada Escolar</p> <p>Art. 2º- A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, iniciará em 03 de novembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições de Ensino.</p> <p>Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar, exemplos crianças nascidas até 31/03/2022 e 31/03/2021.</p> <p>Art.3º- O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.</p>	<p>Seção I Da Educação Infantil</p> <p>Art. 14- Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil dos Cmeis e Escolas Municipais:</p> <ol style="list-style-type: none"> Certidão de Nascimento (cópia e original); Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar; Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde; Cartão do SUS (cópia); <p>V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);</p> <p>VI. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);</p> <p>VII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;</p> <p>VIII. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;</p> <p>IX. Declaração de trabalho dos pais ou responsável legal, caso a matrícula seja em período integral;</p> <p>X. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Bolsa Família.</p> <p>Parágrafo único: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.</p>	<p>CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>Art. 22- Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.</p> <p>Art. 23- Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.</p> <p>§ 1º- No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.</p> <p>§ 2º- Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.</p> <p>Art. 24- Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>Art. 25 - O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>Art. 26 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: right;">Francisco Alves, 27 de outubro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Angela Maria da Cruz Pinto Secretária Municipal de Educação e Cultura</p>										
<p>Seção II Da Responsabilidade das Instituições de Ensino</p> <p>Art. 4º- As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.</p> <p>Art. 5º- As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>Art. 6º- No mês de outubro do presente ano, As Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer uma projeção de matrículas para 2026.</p> <p>Art. 7º- Até o dia 29 de outubro de 2025, as escolas e Cmeis deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2026 e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>Art. 8º- Os Cmeis e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2026, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.</p> <p>CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS</p> <p>Seção I Da Rematrícula</p> <p>Art. 9º- No período de 10 a 21 de novembro, às instituições de ensino deverão rematricular os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.</p> <p>Art. 10- Os documentos necessários para rematrícula são:</p> <ol style="list-style-type: none"> Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar; Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde; <p>Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.</p> <p>Art. 11- O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetuar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.</p>	<p>Seção II Do Ensino Fundamental</p> <p>Art. 15- São documentos obrigatórios para a matrícula de alunos no Ensino Fundamental – anos iniciais:</p> <ol style="list-style-type: none"> Certidão de Nascimento (cópia e original); Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar (cópia); Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde; Cartão do SUS (cópia); Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (cópia); Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original); Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida; Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais; CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Bolsa Família. <p>Parágrafo I: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.</p> <p>Parágrafo II: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.</p>	<p>ANEXO I CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DATAS</th> <th>ASSUNTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mês de outubro 2025</td> <td>Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV, V e 1º ano do ensino fundamental (anos iniciais) das escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.</td> </tr> <tr> <td>29 de outubro de 2025</td> <td>Prazo final para preenchimento da planilha referente ao planejamento das matrículas e turmas para o período letivo de 2026.</td> </tr> <tr> <td>10 a 21 de novembro de 2025</td> <td>Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.</td> </tr> <tr> <td>24 de novembro a 05 de dezembro de 2025</td> <td>Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.</td> </tr> </tbody> </table>	DATAS	ASSUNTO	Mês de outubro 2025	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV, V e 1º ano do ensino fundamental (anos iniciais) das escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.	29 de outubro de 2025	Prazo final para preenchimento da planilha referente ao planejamento das matrículas e turmas para o período letivo de 2026.	10 a 21 de novembro de 2025	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.	24 de novembro a 05 de dezembro de 2025	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.
DATAS	ASSUNTO											
Mês de outubro 2025	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV, V e 1º ano do ensino fundamental (anos iniciais) das escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.											
29 de outubro de 2025	Prazo final para preenchimento da planilha referente ao planejamento das matrículas e turmas para o período letivo de 2026.											
10 a 21 de novembro de 2025	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.											
24 de novembro a 05 de dezembro de 2025	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.											

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÍRA – CMAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2025
Síntese: Institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Guairá para o biênio 2026/2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guairá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.423/2025, de 1º de setembro de 2025, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS/MDS nº 99/2023, nº 100/2023, nº 14/2014 e nº 133/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a paridade e a ampla participação da sociedade civil no processo de escolha dos seus representantes;

CONSIDERANDO a importância de constituir uma comissão responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral, conforme orientações do CNAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Guairá – CMAS, para o biênio 2026/2027.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Representante do segmento Usuários ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social: Liliana Elizabeth Gimenez Acosta;
- Representante do segmento Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Valéria de Oliveira;
- Representante do segmento Entidades e Organizações de Assistência Social: Naomi Kumagai;
- Compete à Comissão acompanhar, coordenar e assegurar a transparência do processo eleitoral da sociedade civil, em conformidade com a legislação e as normas do CNAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá-PR, em 21 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 292/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÁ II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporá II, localizado neste município, pertencente à Matrículas nº 3.844 de propriedade de Vicente Pedreira Mendes, Matrícula nº 3.906 e nº 4.469 de propriedade de Mitra Diocesana de Umarama, Matrícula nº 4.032 de propriedade de Anísio Ferreira da Costa, Matrícula nº 5.655 de propriedade de Benedito Domingues de Almeida, Matrícula nº 10.549 de propriedade de Maria Aníla da Silva e a Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni e Transcrição nº 8.052 de propriedade de Walter Sucupira, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e serviços, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 104/2025, de 04 de abril de 2025.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1562/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 27 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1563/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 27 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2025 - SME

Dispõe sobre os procedimentos de matrículas/rematrículas e limites de alunos por turmas na Escola Municipal Drummond de Andrade e Escola Rural Municipal Vila Formosa de Douradina PR, para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Douradina PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206, incisos I e IV, e art. 208, inciso I, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e no art. 32, ambos da Lei nº 9.394/1996, modificada pelas Leis Federais nº 12.796/2013 e 11.274/2006 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 7.853/1989 - Matrícula compulsória;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 6.533/1978 - Assegura a transferência da matrícula e consequente vaga nas escolas públicas e no contido na Lei Estadual nº 19.534/2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato de matrícula escolar;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 02/08 - CEE/PR, que dispõe sobre a Norma para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2009;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 06/2025 - CEE/PR, que define as normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO o contido nas as Resoluções CNE/CEB n.º 01/2010 e n.º 06/2010, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Instruir as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026, na Escola Rural Municipal Vila Formosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escola Municipal Drummond de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

1. Documentos necessários para efetivação da matrícula na Escola Rural Municipal Vila Formosa EI e EF e Escola Municipal Drummond de Andrade EI e EF:

1.1 Pai/mãe ou responsável legal do estudante que irá ingressar na Rede Municipal de Educação deverá dirigir-se à unidade escolar de sua escolha, portando os seguintes documentos:

a) Original e cópia da Certidão de Nascimento, do RG e do CPF do (estudante).

b) Comprovante de endereço (cópia da fatura de luz ou água - atualizada, no máximo de 03 meses).

c) Original e cópia do RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal.

d) Declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde).

e) Cópia do cartão do SUS.

f) Declaração de transferência ou Histórico Escolar. Nos casos de apresentação da Declaração de transferência, a família do (a) estudante terá até 30 dias para apresentar o original do Histórico Escolar.

g) Informar o número do NIS se tiver Bolsa Família.

h) Número de telefone atualizado.

i) Ficha de Declaração Étnico - racial (anexo II).

1.2 Poderão realizar a matrícula/rematrícula o pai/a mãe ou responsável legal de estudante regularmente matriculado e frequentando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em 2025, nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

1.3 O pai/a mãe ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, declarar todos os dados da ficha de matrícula/rematrícula gerados pelo SERE, assinar e datar o documento, assim como o termo de ciência das normas estabelecidas no Regimento Escolar e a autorização, ou não, de uso de imagem.

1.4 A matrícula somente será efetivada após assinatura de formulário próprio pelo responsável legal da criança e direção da unidade educacional. Essas informações deverão ser inseridas no SERE para conclusão do processo.

2. Estudantes que estão matriculados no pré III, em escolas municipais que ofertam anos iniciais do Ensino Fundamental, serão rematriculados automaticamente na mesma unidade.

2.1 A rematrícula só será confirmada após assinatura da documentação de rematrícula pelo responsável legal do (a) estudante e pela direção da unidade educacional.

3. FORMAÇÃO DE TURMAS

3.1 A formação de turmas na Unidade Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes critérios:

I. Educação Infantil (Pré II e Pré III) - 20 (vinte) alunos por turma;

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) - mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

3.2 Após as turmas no período da manhã atingirem o limite máximo, os alunos serão matriculados no período da tarde.

3.3 As matrículas/rematrículas obedecerão aos seguintes critérios de preferência:

1º: Aluno que depende do transporte escolar;

2º: Aluno com laudo médico de Necessidade Educacional Específica (deficiências/transtornos);

3º: Ordem de chegada.

3.4 Serão admitidas matrículas de no máximo cinco alunos além do previsto nesta instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter sido atingido o número mínimo para a formação de nova sala.

3.5 A vaga escolar no ano requerida é assegurada ao estudante, em estabelecimento de ensino municipal, porém, sem garantia de turno e turma.

4. Esta Instrução Normativa terá validade a partir da data de sua publicação. Havendo omissões nesta instrução, as mesmas deverão ser sanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Douradina/PR, 27 de outubro de 2025.

Ines Pereira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

1. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMPODORO
- Endereço: Rua Osvaldo Ribeiro, nº 305, Jardim Padre Ivo, em Douradina/ PR
- Telefone: (44) 3663-1330
- E-mail: cmecicampodoro@douradina.pr.gov.br
- Diretora: Elizabeth Cristina Giroto e Silva

2. ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA
- Endereço: Rua Massato Nakamura, S/N, Distrito de Vila Formosa, em Douradina/PR
- Telefone: (44) 99801-7799
- E-mail: escolavilaformosa@douradina.pr.gov.br
- Diretora: Adriana Cristina Veetorazo Trindade

3. ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE
- Endereço: Rua Francisco Barroso, nº 280, Jardim Padre Ivo, em Douradina/PR
- Telefone: (44) 3663-1463
- E-mail: escoladrummond@douradina.pr.gov.br
- Diretora: Márcia Regina Rezende Borba

Anexo II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

Eu, _____, pai/responsável legal pelo aluno _____ (a) Estudante do _____ da Escola _____, declaro, que ele (a) é: () Branco, () preto, () pardo, () indígena, () Amarelo, () outros/especificar _____.

Douradina/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura pai/responsável legal

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

1. Nome da criança: _____

2. Data de nascimento: ____/____/____ Ano que estuda: _____

3. A criança apresenta alguma deficiência? () Não () Sim, apresentar o laudo médico referenciando a classificação internacional de doenças (CID) _____

4. A criança apresenta alguma restrição alimentar? () Não () Sim, apresentar o laudo e exame médico, referenciando a restrição. _____

5. Endereço: _____

6. Bairro: _____

7. Nome da mãe ou responsável: _____

8. Trabalho: _____ Local _____ de _____

9. Telefone da mãe com whatsapp: _____

10. Nome do pai ou responsável: _____

11. Trabalho: _____ Local _____ de _____

12. Telefone do pai com whatsapp: _____

13. Recebe Bolsa família? () Não () Sim.

14. Número do NIS: _____

15. É usuário do transporte escolar? () Não () Sim.

Douradina/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

Carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento:

DECRETO Nº 562/2025
Data: 27.10.2025

Objeto: nomeia membros da Equipe de Planejamento Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o contido na Lei Complementar nº 01/2008, de 02.01.2008, em seu artigo 145;

Considerando o memorando sob o nº 3110/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a equipe de Planejamento Municipal de Guaira, nos termos da Lei Complementar nº 01/2008, artigo 145, que tem por finalidade formular, implementar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações decorrentes do Código Urbanístico, conforme segue:

Nº Ordem	Nome	Representatividade
01.	Vinicius Eugenio Volpato	SEPLAN - Secretário Municipal de Planejamento
02.	Luiz Mitsuo Shiom	Secretaria Municipal de Planejamento
03.	Franz Jambersi	Secretaria Municipal de Planejamento
04.	Bruno Andre Coloceta	Secretaria Municipal de Planejamento
05.	João Roberto Montovani	Secretaria Municipal de Planejamento
06.	Daniela Fank Candido	Secretaria Municipal de Planejamento
07.	Luiz Carlos Lima	GABINETE - Vice-Prefeito
08.	João Fernando Pinto Grellio	PROJUR - Procurador Jurídico
09.	Raymundo F. Miranda Castanon Andrade	SEMST - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
10.	Anderson Barbosa Perez	SETI - Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
11.	Vanderlei Rangel de Lima	SEADM - Secretário Municipal de Administração
12.	Antônio Carlos Alves	SEFAZ - Secretário Municipal de Fazenda
13.	Marleide Belegante	SMED - Secretária Municipal de Educação
14.	Fabiano Melanias Raddatz	SMS - Secretário Municipal de Saúde
15.	Ligia Lumi Tsukamoto Duga	SEMAS - Secretária Municipal de Assistência Social
16.	Luiz Carlos Lima	SEMAIM - Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
17.	Marcelo Ronnie Silva	SEDE - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
18.	Ana Claudia Eloy Foletto	SEMTEC - Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Art. 2º A coordenação da equipe de Planejamento Municipal de Guaira será sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 177/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
República por correção
EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO

Ref. Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, aberto pelo Edital nº 001/2025 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/10/2025 a 05/11/2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição nº	Nome
6º	351	Vânia Amaro dos Santos
7º	270	Bruna Kathleen Sauer de Santana
10º	183	Cibeli Rissardi Afonso

Obs.: A candidata ANDRESSA GASPARD DE SOUZA, classificada em 8º na Vaga de Ampla Concorrência, foi convocada e contratada pela vaga de Afrodescendente, e a candidata MILTA MARTINS, classificada em 9º na vaga de Ampla Concorrência, foi convocada e contratada pela vaga de Pessoa com Deficiência (ambas pelo extrato de contrato nº 001/2025, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 de 06/08/2025).

Para a Função de Professor - Afrodescendente

Classificação	Inscrição nº	Nome
2º	212	Tatiane Rosa Mangolin Daros

2. As candidatas convocadas devem comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/NITINIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

3. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitarem à realização da Perícia Médica serão eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecerem no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

Art. 2º O processo de escolha dos representantes do segmento ao qual concorrerá será realizado no dia 19 de novembro de 2025, às 14h00, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI - Espaço Feliz, do Município de Guaira, localizado na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 25 - Centro.

Art. 3º A composição do Segmento Sociedade Civil obedecerá à paridade e proporcionalidade previstas nas normativas nacionais, sendo constituída por:

- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes das Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas e regulares junto ao CMAS;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Usuários e/ou Organizações de Assistência Social;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Trabalhadores do SUAS, conforme caracterização estabelecida pela Resolução CNAS/MDS nº 133/2023.

Art. 4º Poderão participar da eleição as organizações e grupos representativos que:

- estarem regularmente inscritos e com documentação atualizada junto ao CMAS;
- comprovarem atuação direta no âmbito da Política de Assistência Social;
- no caso dos usuários e trabalhadores, apresentem comprovação de sua representação e atuação nos respectivos segmentos.

Art. 5º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e supervisionado pelo Município Público, conforme o art. 13 da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 6º O processo de escolha dar-se-á por consenso entre os presentes e, na ausência de consenso, por votação direta entre os representantes dos segmentos, não sendo aberta a outros membros externos às organizações participantes.

Art. 7º Caso os indicados definam entre si os conselheiros titulares e suplentes, não será necessária votação.

Art. 8º Cada entidade, organização ou grupo representativo poderá indicar apenas um(a) candidato(a) por segmento, titular e suplente.

Art. 9º E vedado que o(a) suplente seja vinculado(a) a outra entidade, organização ou representação diversa daquela que indicou o(a) titular, devendo ambos pertencer ao mesmo segmento e à mesma instituição ou grupo representativo.

Art. 10º O candidato(a) deverá estar presente no dia e horário da eleição, não sendo necessária inscrição prévia.

Art. 11º Caberá ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a validação da representatividade de cada candidato(a) e de sua entidade, organização ou grupo, verificando se atendem aos critérios de caracterização do segmento ao qual concorrerá.

Art. 12º A posse dos conselheiros eleitos, representantes da sociedade civil, bem como dos representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal, ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025, às 15h00, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na Sala de Referência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada na Avenida Marcelino Rollon, nº 200 - Centro.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMAS, observando-se a legislação vigente e as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaira-PR, em 21 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 001/2025 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 06.08.2025 - DESTINADO A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.970/2025.
Contrato nº 001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO
FUNÇÃO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R\$ 2.433,88
Admissão: 04/11/2025

Contrato nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: ANDRESSA GASPARD DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R\$ 2.433,88
Admissão: 04/11/2025

Contrato nº 003/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: MILTA MARTINS
FUNÇÃO: PROFESSOR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Salário Inicial: R\$ 2.433,88
Admissão: 04/11/2025
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.
GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 1564/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) atestado Médico;

RESOLVE:

I - Conceder, no dia 20 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JHORDAN GENARO BOTITANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.xxx.xxx-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2025 ID: Nº 3282
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 53.088.755/0001-56, e na Inscrição Estadual sob o nº. 910.41794-09, telefone: (43) 9.9614-8288, e-mail: lenegocio2023@gmail.com neste ato representada pelo sócio-administrador LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.356.426-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.742.749-44, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, n. 92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo Licitatório nº 61/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
275 Trena Digital Laser Alta Precisão Portátil 100 Mt Unidade Milessey 100mts 1 R \$ 870,00
276 Ferro De Solda Com Cabo Em Madeira 750w/127v Enrolamento De Cobre Unidade 1 R \$ 235,00
278 Jogo De Chave Allen Longa 1,5-10mm Unidade Mtx 5 R \$ 72,00 R \$ 360,00
279 Máquina De Cntar Pote Padrão Fita Açúcar Unidade Fusimec Normal 1 R \$ 445,00 R \$ 445,00
280 Farusadeira E Furadeira De Impacto 1/2" Com 2 Bateria 20v 2ah E Carregador Bivolt Unidade R \$ 295,00 R \$ 295,00
318 Transformador Bivolt Potencia 5000 Va 60 Hz 110/220 220/110 Unidade Atek 5000va 3 R \$ 275,00 R \$ 825,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco: SICREDI, Agência: 0718 - Conta Corrente: 48.115-6.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.9.30.30 Material de Consumo; Serviço de Iluminação Pública 07.004.25.752.0010.2047.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2083.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa PAB/Fixo – Federal 10.001.10.301.0015.2083.3.9.30.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.
O órgão gerenciador será a Secretaria de Viiação e Obra do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que, após a homologação da licitação, não apresentaram proposta original;
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.4.2.2. Manterem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação Específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7, de 2021, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no item 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7, de 2021, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Usar hipótese de contaminação da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração para a execução descentralizada;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto permanecerem em efeito as sanções.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas

e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. Quando o fornecedor descumprir o limite de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. E a competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses que o descumprimento deu respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Everson Jose Desani, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2. Para entrega e validação do objeto, a entrega será feita em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vir assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
CLÁUSULA ONZAVES - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2025 ID: Nº 3283
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, A C FERREIRA SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Maringá nº 849, Jardim Nova Paulista, CEP 87111-001, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.744.548/0001-63, e na Inscrição Estadual sob o nº 911.28687-19, telefone (44) 3112-6617, E-mail: eletrodiossolucoesbrasil@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANA CAROLINE FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.033.399-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 064.606.199-92, residente e domiciliado na Rua Ana Carolina, s/nº, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo Licitatório nº 61/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
348 Cabo Ramal Quadruplex 16 Mm MT. Connect Cabos 800 R \$ 8,50 R \$ 6.800,00
349 Cabo Ramal Quadruplex 25 Mm MT. Connect Cabos 500 R \$ 12,70 R \$ 6.350,00
350 Cabo Ramal Quadruplex 35 Mm MT. Cmr Condutores Elétricos 300 R \$ 17,70 R \$ 5.310,00
352 Cabo Ramal Triplex 18 Mm MT. Connect Cabos 300 R \$ 6,20 R \$ 1.860,00
353 Cabo Ramal Triplex 25 Mm MT. Connect Cabos 300 R \$ 9,35 R \$ 2.805,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco: Bradesco - Agência: 1881 - Conta Corrente: 40586-8.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.9.30.30 Material de Consumo; Serviço de Iluminação Pública 07.004.25.752.0010.2047.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2083.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa PAB/Fixo – Federal 10.001.10.301.0015.2083.3.9.30.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.
O órgão gerenciador será a Secretaria de Viiação e Obra do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que, após a homologação da licitação, não apresentaram proposta original;
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.4.2.2. Manterem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação Específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no item 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7, de 2021, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Usar hipótese de contaminação da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração para a execução descentralizada;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto permanecerem em efeito as sanções.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao forn

Preços legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo Licitatório nº 61/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
19 Conector Parafuso Split Bolt 16mm Unidade Tcm 100 R\$ 12,70 R\$ 1.270,00
351 Cabo Ramal Quadriplex 569,00 MT. Constatad 200 R\$ 24,00 R\$ 4.800,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta e sete reais), no total, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), em 12 (doze) parcelas, contadas da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: BANCO DO BRASIL, Agência: 652-1, Conta Corrente: 28340-1. 2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo; Serviço de Iluminação Pública 07.004.25.752.0010.2047.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa PAB/Fixo – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.
O órgão gerenciador será a Secretaria de Viagem e Obra do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantagem da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar a disponibilidade de crédito orçamentário, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigá nos limites dela;

5.4.2. Serão incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotação os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação Específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualividade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a contratação mais vantajosa, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de renovação de registro de preços para órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 9.1, de 2021 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. E de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes ao Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do contrato e como fiscal do Contrato o servidor Everson Jose Desani, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as condições de Administração, o fornecimento registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

BERNARDINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

49-879 852 MAYCON HENRIQUE BOBIO
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 ID: nº 3288
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e MARIAM SUZANA MORETTI ME., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fausto Fiorano de Toledo, Nº 1519, Bairro Williams III, CEP. 17402-320 Na Cidade de Garça, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 45.127.054/0001-50, e na Inscrição Estadual sob o nº. 315.116.466-115, e na Inscrição Estadual nº. 114.99712-8788. E-mail: mariamsuzanamoret@gmail.com, neste ato representada por seu Administrador: Mariam Suzana Moretti, brasileira, divorciada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.336.989-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 170.652.558-32, residente e domiciliado à Rua Fausto Fiorano de Toledo, Nº 1519, Bairro Williams III, CEP. 17402-320, Na Cidade de Garça, no Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
185 Lâmpada Led 20 Watts 100x24v 25.000h E-27 Branco Fio 6.500k 1 Ano Garantia. Unidade MANGIUNDX LED 50 R\$ 4,00 R\$ 800,00
186 Lâmpada Led 30 Watts 100x24v 25.000h E-27 Branco Fio 6.500k 1 Ano Garantia. Unidade Empulx Lamp Led Bulbo 30w 300 R\$ 17,00 R\$ 5.100,00
187 Lâmpada Led 50 Watts 100x24v 25.000h E-27 Branco Fio 6.500k 1 Ano Garantia Unidade MANGIUNDX LED 50 R\$ 4,00 R\$ 800,00
188 Lâmpada Tubular T8 Led 1.20 Cm 20 Watts Bivolt Branco Fio 1 Ano De Garantia Unidade Ourlotqo Lhgt Lamp Led Tubular 1.20 20w50 R\$ 8,00 R\$ 400,00
21 Refetor Led Lsm 100W Verde 30x30 30.000 R\$ 30,00 R\$ 900,00
21 Refetor Led Bivolt 100W Ip67 Externo Colorido Rgb Garantia 2 Anos Para Uso Externo Unidade Mgr/Roya Refetor Led Rgb 100w 50 R\$ 60,00 R\$ 3.000,00
21 Refetor Led Bivolt 100W Verde 30x30 30.000 R\$ 30,00 R\$ 900,00
21 Refetor Led 50w Verde Fio R\$ 23,00 R\$ 690,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.3. O pagamento decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar a disponibilidade de crédito orçamentário, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo; Serviço de Iluminação Pública 07.004.25.752.0010.2047.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa PAB/Fixo – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.
O órgão gerenciador será a Secretaria de Viagem e Obra do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantagem da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar a disponibilidade de crédito orçamentário, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigá nos limites dela;

5.4.2. Serão incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotação os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Repúblicação por incoreção
EDITAL Nº 019/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/10/2025 a 11/11/2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente
Inscrição Candidato Classificação
011.501.548-89 Reginaldo Ribeiro 13º
Obs.: O candidato PEDRO VIANA, classificado em 11º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 440/2025) e o candidato LEANDRO CESAR MARCIANO, classificado em 12º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 480/2025);
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Inscrição Candidato Classificação
011.501.592-57 Marcelo Alves dos Santos 67º
011.501.588-72 Eduarda Rafaela Balbino Ferreira 68º
011.501.543-82 Sandra Bruno Negrizoli 69º
Para o Cargo de Assistente Administrativo
Inscrição Candidato Classificação
011.501.590-99 Jessica Kinie Pinheiro 30º
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentação qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
3. A Carteira deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais e que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 838/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 34.164.532/0001-86
Objeto do Contrato: Contratação de Show Musical Nacional com a Dupla Felipe & Rodrigo, para as festividades do 14º Aniversário do Município de Guaíra, previsto para ser realizado no dia 14 de novembro de 2025.
Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Recursos Orgmentários:
2203.13.02.2087.333903932300.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 24 de outubro de 2025 e término em 24 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 841/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CREDECENCIADA: PRO LULISE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 38.088.588/0001-89
Objeto: Prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Guaíra, Paraná, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valores Unitários:
Item Unidade Valor Unit.
1 M² R\$ 121,13
2 M² R\$ 50,30
3 M² R\$ 28,60
4 M² R\$ 18,79
5 M² R\$ 14,49
6 M² R\$ 9,25
Recurso Orçamentário: 05.01.2017.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 11 de julho de 2025 e término em 27 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 842/2025
Processo Administrativo nº 322/2025
Dispensa de Licitação nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas Revistas da Frota 658, veículo MODELO: (KIA BONGO) K.497.2425 - UK2500 HD SC 4WD, placa TBD5A43, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Pesca e Aquicultura.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 1.085,94 (mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Recursos Orçamentários:
2115.12.04.2084.33390303990000.505
2121.12.04.2084.33390390000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de assinatura e término em 27 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 018/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 018/2025, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 4.090,15 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo os concessionários: SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.810.894/0001-00, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1569/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 21 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ISABELLE SALATA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.xxx.xxx-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de CHEFE DE LICITAÇÃO, lotada na Secretaria de Controle de Licitação e Patrimônio, nomeada através da Portaria nº. 056/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1570/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 750.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1571/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1572/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 22 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, 10 (dez) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012 e Portaria nº. 143/2025 de 11 de fevereiro de 2025, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1573/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 23 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 787.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 037/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1574/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1575/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 945.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1576/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1577/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1578/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOSIANE APARECIDA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1579/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE:
I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar nos dias 27 a 29 de outubro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e SIEDEF, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1580/2025
AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE:
I – AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR, o Senhor ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, a viajar nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para realizar Treinamento/Estágio no PRM, junto ao Exército Brasileiro, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1581/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-671/2025;
a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2025, ao Servidor ALTAIR CAMARGO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, nomeado através da Portaria nº. 067/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 à 10/03/2017 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1582/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE:
I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO, o Senhor AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, a viajar nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1583/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE:
I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO, o Senhor CRISTHIAN CANDIL, a viajar nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 27 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 241/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 020/2025.
O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa nº 020/2025, objetivando a Contratação de consultoria técnica especializada para gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Iporá-PR e do Departamento de Recursos Humanos, incluindo atividades relacionadas à concessão de aposentadorias e pensões, bem como elaboração de contratos e documentos técnicos para órgãos de controle externo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	R\$24.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 27 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Iporá-PR e do Departamento de Recursos Humanos, incluindo atividades relacionadas à concessão de aposentadorias e pensões, bem como elaboração de contratos e documentos técnicos para órgãos de controle externo
EMPRESA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ Nº 00.767.919/0001-05

VALOR DA PROPOSTA: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de apoio técnico especializado para assegurar a correta gestão previdenciária, em conformidade com as exigências legais, atuariais, garantindo segurança jurídica nos processos demandados ao órgão previdenciário e de elaboração de estudos e relatórios atuariais, além da complexidade técnica e normativa envolvida na gestão previdenciária, o bem como eficiência na elaboração de relatórios contábeis e documentos demandados pelos órgãos de controle e fiscalização.
A complexidade técnica e normativa envolvida na gestão previdenciária torna inviável a execução dessas atividades exclusivamente com a estrutura interna do órgão público, sendo necessária a contratação de empresa especializada com experiência comprovada no setor, equipe técnica habilitada e capacidade para elaboração de estudos e relatórios atuariais, além de suporte contínuo ao RH municipal.
A contratação será formalizada pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, que delimita as quantidades, metodologia de execução e requisitos técnicos mínimos para prestação dos serviços.
Registra-se que a contratação encontra respaldo legal no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo enquadrada como dispensa de licitação na forma simplificada, em razão da natureza do objeto e da necessidade administrativa devidamente demonstrada.

Iporá-PR, 17 de setembro de 2025.

Janaina Bergamin Pereira

Agente de Contratação

Roberto da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 66/2025
Autoriza viagem com reembolso de despesas.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira, RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Vereador Cleber Marcos Nogueira e o servidor Fabio Higinio Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar, autorizados a viajarem a cidade de Maringá-PR, no dia 28 de outubro do corrente ano, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284, de uso da Câmara Municipal de Umuarama, para visitarem e cumprirem agenda na Câmara Municipal de Vereadores, a fim de tratarem sobre projetos de lei daquele município; cabendo-lhe o reembolso de despesas, nos termos da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.
Luz Antonio Cavalcanti
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXM2594	116100T002305616	23/09/2025	55411	R\$ 293,47
AZR5D33	275710T000000080	09/09/2025	50020	R\$ 195,23
BDJ8B30	275710T000000081	09/09/2025	50020	R\$ 195,23
BDZ0D27	275710T000000084	09/09/2025	50020	R\$ 195,23
FVJ4I21	275710T000000083	09/09/2025	50020	R\$ 195,23
RLA2C00	275710T000000085	09/09/2025	50020	R\$ 195,23
SEQ5J45	275710T000000082	09/09/2025	50020	R\$ 195,23
TBL6F76	275710T000000079	09/09/2025	50020	R\$ 195,23

Emissão por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFW1G99	275710T0000000620	14/08/2025	76251	R\$ 293,47
AMK9660	275710T000004072	16/08/2025	61810	R\$ 195,23
AOH3J10	275710T000004258	16/08/2025	66450	R\$ 195,23
APW5977	275710T000000622	18/08/2025	58191	R\$ 880,41
ATT8B34	275710T000001826	15/08/2025	57380	R\$ 293,47
ATZ3648	275710T000000621	18/08/2025	57380	R\$ 293,47
AUZ2932	275710T0000002406	15/08/2025	57380	R\$ 293,47
AZC2E08	275710T000004068	16/08/2025	66700	R\$ 195,23
BBT2I05	275710T000004260	16/08/2025	55411	R\$ 195,23
BCF8354	275710T000004312	15/08/2025	57380	R\$ 293,47
BCM2F24	275710T000004259	16/08/2025	55411	R\$ 195,23
BGF5234	275710T000004315	15/08/2025	57380	R\$ 293,47
DVT4F27	275710T000000068	29/07/2025	50020	R\$ 586,94
ENG7J83	275710T000000067	29/07/2025	50020	R\$ 390,46
FBG0F02	275710T000004073	16/08/2025	66020	R\$ 293,47
FBG0F02	275710T000004074	16/08/2025	66102	R\$ 195,23
FBG0F02	275710T000004075	16/08/2025	66371	R\$ 195,23
FWEB530	275710T000004069	16/08/2025	76251	R\$ 293,47
FWZ2I06	275710T000001825	15/08/2025	57380	R\$ 293,47
FWZ3A08	275710T000004069	16/08/2025	51851	R\$ 195,23
IMB2F02	275710T000001827	15/08/2025	57380	R\$ 293,47
ITP3A02	275710T000004876	17/08/2025	54522	R\$ 195,23
SFK5J45	275710T000001355	14/08/2025	55411	R\$ 195,23
SFNSC09	275710T000004071	16/08/2025	51852	R\$ 195,23

Emissão por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:57 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9994	275710T0000000615	14/08/2025	76252	R\$ 293,47
AEI5511	275710T000005151	14/08/2025	55411	R\$ 195,23
BDC4Q19	275710T000000086	26/07/2025	50020	R\$ 390,46
BQJ3I60	275710T000000617	14/08/2025	54522	R\$ 195,23
CYJ9076	275710T000000616	14/08/2025	55411	R\$ 195,23
KOB4J60	275710T000000619	14/08/2025	55411	R\$ 195,23
PYI4860	275710T000004387	13/08/2025	57380	R\$ 293,47
QAW7C39	275710T000000618	14/08/2025	51851	R\$ 195,23

Emissão por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:57 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMZ7371	275710T000002933	07/08/2025	55250	R\$ 130,16
AMZ7371	275710T000002934	07/08/2025	51691	R\$ 5.869,40
ARA8754	275710T000013552	12/08/2025	51930	R\$ 293,47
AWH0493	275710T000001350	11/08/2025	54100	R\$ 130,16
AXD0J81	275710T000004381	09/08/2025	60501	R\$ 293,47
AXQ5413	275710T000001351	11/08/2025	61490	R\$ 293,47
BAJZD70	275710T000001349	11/08/2025	51930	R\$ 293,47
BDO7A19	275710T000000614	11/08/2025	50100	R\$ 880,41
BEQ2I54	275710T000002405	09/08/2025	76252	R\$ 293,47
DOE1E13	275710T00002935	11/08/2025	50100	R\$ 880,41
DOE2I43	275710T000002937	11/08/2025	66531	R\$ 195,23
DOE2I43	275710T000002936	11/08/2025	59080	R\$ 1.467,35
DTK6D39	275710T000001354	12/08/2025	66532	R\$ 195,23
DTK6D39	275710T000001353	12/08/2025	66372	R\$ 195,23
EYH3026	275710T000004383	09/08/2025	56300	R\$ 130,16
IPM9008	275710T000004064	08/08/2025	59670	R\$ 1.467,35
JY33464	275710T000004065	08/08/2025	57380	R\$ 293,47
MV1F85	275710T000004066	08/08/2025	55680	R\$ 195,23
SEY2G12	275710T000004380	09/08/2025	56731	R\$ 130,16
SXD0A09	275710T000000065	22/07/2025	50020	R\$ 390,46
SXO5F97	275710T000004378	09/08/2025	56731	R\$ 130,16
TDAD996	116100T002223998	01/08/2025	54522	R\$ 195,23
TDAD996	116100T002223999	01/08/2025	53980	R\$ 88,38

Emissão por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJV0941	275710T000000612	06/08/2025	55417	R\$ 195,23
AKQ8D35	275710T000004153	05/08/2025	51930	R\$ 293,47
AMV7E75	275710T000001824	07/08/2025	54525	R\$ 195,23
ANH7E28	275710T000004375	05/08/2025	55417	R\$ 195,23
AWM2I73	275710T000004377	05/08/2025	55417	R\$ 195,23
BDH9095	275710T000000613	06/08/2025	55417	R\$ 195,23
BDO6I77	275710T000004374	05/08/2025	55417	R\$ 195,23
DLU8180	275710T000000611	06/08/2025	55417	R\$ 195,23
FTT8F68	275710T000004063	04/08/2025	57380	R\$ 293,47
HTV9I98	275710T000004376	05/08/2025	55417	R\$ 195,23
IJESJ81	275710T000001346	07/08/2025	52741	R\$ 2.934,70
IJESJ81	275710T000001347	07/08/2025	50100	R\$ 880,41
IJESJ81	275710T000001348	07/08/2025	51692	R\$ 2.934,70
RHR6G97	275710T000004371	05/08/2025	55417	R\$ 195,23
SEZZE57	275710T000004372	05/08/2025	55417	R\$ 195,23
SLOWE98	275710T000000064	19/07/2025	50020	R\$ 390,46

Emissão por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TBGS570	275710T000000063	18/07/2025	50020	R\$ 390,46

Emissão por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGA4075	275710T000004758	28/07/2025	57380	R\$ 293,47
AJ17I32	275710T000002925	27/07/2025	57380	R\$ 293,47
AKW2490	275710T000004307	26/07/2025	57380	R\$ 293,47
AKW2490	275710T000004308	26/07/2025	50450	R\$ 293,47
AMB8533	275710T000002923	26/07/2025	57380	R\$ 293,47
AMZ3I98	275710T000000606	25/07/2025	55417	R\$ 195,23
ANG2322	275710T000004757	24/07/2025	59670	R\$ 1.467,35
AS17926	275710T000004365	28/07/2025	55417	R\$ 195,23
ATB6I32	275710T000004875	28/07/2025	55411	R\$ 195,23
ATP4H67	275710T000004874	28/07/2025	55411	R\$ 195,23
ATW8C36	275710T000004756	24/07/2025	55417	R\$ 195,23
AVL8D49	275710T000001818	26/07/2025	57380	R\$ 293,47
AWX0D32	275710T000004366	28/07/2025	54283	R\$ 293,47
AYS8562	275710T000004306	26/07/2025	57200	R\$ 195,23
CTU0927	275710T000001819	26/07/2025	57380	R\$ 293,47
DAMP9C0	275710T000002924	26/07/2025	57380	R\$ 293,47
DFP9C02	275710T000002921	26/07/2025	57380	R\$ 293,47
JANS081	116100T001665847	19/07/2025	56300	R\$ 130,16
LOY0B31	275710T000004873	28/07/2025	55411	R\$ 195,23
LQF9D37	275710T000004363	24/07/2025	56222	R\$ 88,38
LVM3I79	275710T000004870	26/07/2025	75790	R\$ 2.934,70
LVM3I79	275710T000004869	26/07/2025	52741	R\$ 2.934,70
LVM3I79	275710T000004871	26/07/2025	51180	R\$ 880,41
NPD2543	275710T000004874	26/07/2025	76252	R\$ 293,47
RHDD001	275710T000001820	26/07/2025	57380	R\$ 293,47
SDV7E50	275710T000004309	26/07/2025	57200	R\$ 195,23
SENF558	275710T000004872	28/07/2025	55411	R\$ 195,23
SFH1B85	275710T000000605	25/07/2025	76251	R\$ 293,47
TAP4E08	275710T000002922	26/07/2025	57380	R\$ 293,47
TAX6I76	275710T000001817	26/07/2025	57380	R\$ 293,47

Emissão por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
JAZ9I03	275710T000004379	09/08/2025	56300	
RHBD734	275710T000004382	09/08/2025	56731	05631572400

Emissão por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/12/2025.


Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACG9504	275710T0000000128	20/10/2025	67690	R\$ 195,23
ACG9504	275710T000000129	20/10/2025	67261	R\$ 195,23
ACG9504	275710T000000130	20/10/2025	67261	R\$ 195,23
AD21655	275710T0000005079	16/10/2025	55411	R\$ 195,23
AE3D87	275710T000005072	16/10/2025	55411	R\$ 195,23
AIF2B00	275710T000001830	18/10/2025	59670	R\$ 195,23
AJS7297	275710T000004279	21/10/2025	55417	R\$ 195,23
AMD2I19	275710T000005087	18/10/2025	65992	R\$ 195,23
AMD2I19	275710T000005086	18/10/2025	66531	R\$ 195,23
AMH6J52	275710T000000132	20/10/2025	55417	R\$ 195,23
ACL3512	275710T000005078	16/10/2025	55411	R\$ 195,23
ARZ8F67	275710T000000135	20/10/2025	55417	R\$ 195,23
ATW3F38	275710T000005406	19/10/2025	51930	R\$ 195,23
AUX4D86	275710T000000127	16/10/2025	55417	R\$ 195,23
AWA0F88	275710T000005071	16/10/2025	55411	R\$ 195,23
AWU0451	275710T000005070	16/10/2025	55411	R\$ 195,23
BAYJ557	275710T000005075	16/10/2025	55411	R\$ 195,23
BDF0D91	275710T000004278	21/10/2025	55417	R\$ 195,23
DGE6990	275710T000005076	16/10/2025	55411	R\$ 195,23
DJE1				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



SAMU 192
NOROESTE PR

ATO DO CONSÓRCIO Nº 01/2025

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS PLACIC

Síntoma: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 41ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 05 de setembro de 2025, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - 111, 125, 131, 14ª e 22ª Regionais de Saúde para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

- I - prioridades e metas do Consórcio;
- II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
- III - disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- IV - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
- III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
- IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
- V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
- VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
- IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2025.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026 créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 8º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor, transferir total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2026, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

Art. 9º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, independente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente prevista para o exercício de 2026, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 11 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Deliberativo, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 13 - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites duplicados dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.


Art. 15 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama, 05 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - PLACIC
EXERCÍCIO DE 2026
PRIORIDADES E METAS

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objetivo: Atender aos usuários do SUS dos 101 municípios consorciados do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a Sede Administrativa/Central de Regulação bem como as 23 bases descentralizadas.

Público Alvo: Usuários do SUS

Total do Programa:	Ordinário	Estadual	Federal	Gerai
	R\$ 30.807.741,78	R\$ 10.772.538,66	R\$ 17.050.510,40	R\$ 58.630.790,84

Projeto: 001 **Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanente**

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Aquisição e modernização de equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2026	31/12/2026	Bases	Unidade	2026	24	379.857,36			379.857,36

Atividade 001: **Manutenção da Folha de Pagamentos e Credenciamentos**

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Despesas com vantagens fixas e variáveis, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e encargos sociais dos servidores efetivos e temporários, bem como despesas com credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de cobertura de escalas vagas, além de quaisquer despesas relacionadas ao pagamento de serviços autônomos.	01/01/2026	31/12/2026	Folha de Pagamento	Funcionários	2026	500	24.137.884,42	10.772.538,66	17.050.510,40	51.960.933,48

Atividade 002: **Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa**

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Realizar a manutenção das despesas de custeio gerais da Central de Regulação, Sede Administrativa e Bases Descentralizadas. (Excluídas as despesas com folha de pagamento, manutenção de frota e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares)	01/01/2026	31/12/2026	Bases	Unidade	2026	24	2.840.000,00			2.840.000,00

Atividade 003: **Manutenção da Frota**

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Realizar a manutenção das despesas da frota do SAMU, como: aquisição de combustíveis, aquisição de peças para reposição, mão-de-obra, seguros e taxas.	01/01/2026	31/12/2026	Veículos	Unidade	2026	63	2.170.000,00			2.170.000,00

Atividade 004: **Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral para o Atendimento dos Pacientes**

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Aquisição de medicamentos, oxigênio e insumos em geral para o atendimento de pacientes nas Ambulância do SAMU.	01/01/2026	31/12/2026	Ambulâncias Habilitadas Administradas	Unidade	2026	34	1.280.000,00			1.280.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Continua...

Programa: 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas de precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos.

Total do Programa:	Ordinário	Estadual	Federal	Gerai
	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00

Operação Especial: 001 **Indenizações, Restituições e Sentenças**

Função: 28 - Encargos Sociais **Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Despesas com indenizações e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória e sentenças judiciais.	01/01/2026	31/12/2026	Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	Unidade	2026	Global	30.000,00			30.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo: Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes de alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos.

Total do Programa:	Ordinário	Estadual	Federal	Gerai
	R\$ 44.213,10	R\$ 21.682,24	R\$ 8.500,00	R\$ 74.395,34

Reserva de Contingência: 001 **Reserva de Contingência**


Função: 99 - Reserva de Contingência **Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.


Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2026	31/12/2026	Reserva	Unidade	2026	Global	44.213,10	21.682,24	8.500,00	74.395,34

===== FINAL DO PROGRAMA =====

TOTAL GERAL PROGRAMAS				
	Ordinários	Estadual	Federal	
	R\$ 30.881.954,88	R\$ 10.794.220,90	R\$ 17.059.010,40	
R\$ 58.735.186,18				



CIUENP



SAMU 192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO


O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Umuarama/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Cândido de Abreu/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, Prefeito do Município de Jussara/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Douradina/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; Sr. **JOEL CELSO BUSCARIOL**, Prefeito do Município de Boa Esperança/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; Sr. **FÁBIO DALECIO**, Prefeito do Município de Ubiratã/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; Sr. **CELSO MAGGIONI**, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná/PR, representando a Regional de Saúde de Paranaval/PR; Sr. **AGUINALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranaval/PR; e Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, Prefeito do Município de Manoel Ribas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR, para participarem da **50ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **07 de novembro de 2025, às 14h**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

- a) Julgamento do recurso¹ interposto no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 16/2024;
- b) Autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado;
- c) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

¹ Poderão ser incluídos nesta sessão de julgamento outros recursos que vierem a ser protocolados após a publicação desse edital.



Cafetal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ - 06.607.929/0001-10
AV. ITAÍO ORTELLI, 595 FONE (41) 3025-1234 FONE FAX (41) 3025-1232 CEP 81.565-000

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 013/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de portas de vidro blindex, vidro pontilhado, devidamente instalados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 7.244,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
01	PORTA DE GIRO 1 FOLHA 2,04X88 COM PUXADOR / VIDRO PONTILHADO 8MM	UN	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
02	PORTA DE GIRO 1 FOLHA 2,07X88 COM PUXADOR / VIDRO PONTILHADO 8MM	UN	04	R\$ 1.211,00	R\$ 4.844,00
TOTAL					R\$ 7.244,00

PROPOSTA APRESENTADA: L. S. LTDA
CNPJ Nº: 54.061.616/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.244,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.
Com a publicação desta passa a ser contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafetal do Sul /PR, 27 de Outubro de 2025.

ANGELA APARECIDA CESAR DA COSTA
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Siqueira nº 4150 - CEP 81501-225 - Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: leis@umuarama.pr.gov.br

TERMO DE TERMO ADITIVO
REVISÃO Nº 277/2025
Contrato: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado, conforme Resolução SESA nº 383/2025 e Reajuste da tabela SUS, o valor anual do presente contrato de até R\$ 11.886.949,80 (onze milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para até R\$ 14.646.288,24 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor em termo em até R\$ 2.769.338,44 (dois milhões e setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

CODIGO	PROCEDIMENTOS	QNT ANUAL	VALOR UNITARIO CONTRATO	VALOR UNITARIO COM A RESOLUCAO SESA Nº 383/2025	VALOR UNITARIO DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL DA DIFERENÇA
030501107	Hemodálise (Sessão)	40020	R\$ 218,47	R\$ 280,97	R\$ 62,50	R\$ 2.501.250,00
030501093	Hemodálise Excepcionalidade	600	R\$ 218,47	R\$ 280,97	R\$ 62,50	R\$ 37.500,00
030501015	Hemodálise em paciente com sorologia positiva (Sessão)	2160	R\$ 265,41	R\$ 358,58	R\$ 93,17	R\$ 201.247,20
030501023	Hemodálise em paciente com sorologia positiva Excepcionalidade	60	R\$ 265,41	R\$ 358,58	R\$ 93,17	R\$ 5.590,20
030501066	Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAIC	384	R\$ 358,06	R\$ 393,87	R\$ 35,81	R\$ 13.751,04
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$ 2.769.338,44

Cláusula Segunda: Fica incluídas as seguintes cláusulas ao contrato:
- Os valores do complemento e quais procedimentos foram contemplados, fazem parte do anexo I da Resolução SESA nº 383/2025 e serão repassados mensalmente na modalidade Fundo a Fundo, após aprovação da proposta pelo Sistema de Informação Ambar – SAISUS.
- O pagamento ao contratado será efetuado somente após o repasse do recurso financeiro pela Secretaria Estadual de Saúde e durante a vigência da Resolução nº 383/2025.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D-196 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D-196 - F-303 - 195
70.001.10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D-197 - F-404 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D-199 - F-7004 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D-329 - F-3602 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D-337 - F-60218 - Rec. Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/10/2025
Umuarama, 27 de outubro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2025 de 25/08/2025
LOTE PARALELO CONCORRÊNCIA DE LOTES EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de peças e serviços para manutenção das roçadeiras e sopradores Stihl a serem utilizados nos serviços de capina e roçada ofertados pelo Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/11/2025.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 130.092,21 (cento e trinta mil e noventa e dois reais e vinte e um centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
VALÉRIO SILVA
Secretário de Serviços Públicos
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 900/2025 de 24/09/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estufa modelo Bandeirantes, com área total de 960m²(20 metros de largura por 48 metros de comprimento), equipada com sistema interno de irrigação por gotejamento, incluindo fornecimento dos materiais, entrega no local e montagem da estrutura, em atendimento a proposta/convenção 559/2025 SEAB, que celebram entre si o Governo Estadual por intermédio da SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) e o Município de Umuarama/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 1.692.000,00 (hum milhão e seiscentos e noventa e dois mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GERALDO REMOR PIKLER
Secretário de Agricultura
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 288, de 18 de outubro de 2023, que nomeou os membros do CMDCA para o biênio 2023/2025;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 288, de 20 de outubro de 2023; 341, de 1º de dezembro de 2023; 034, de 5 de fevereiro de 2024; 229, de 29 de julho de 2024; 288, de 17 de setembro de 2024; 357, de 25 de novembro de 2024; 033, de 11 de fevereiro de 2025; 043, de 25 de fevereiro de 2025; 073, de 28 de março de 2025; 100, de 22 de abril de 2025; 189, de 26 de julho de 2025; 194, de 30 de julho de 2025; e 227, de 23 de agosto de 2025, que promoveram alterações na composição do referido Conselho;
CONSIDERANDO o Ofício nº 504/2025-EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 15 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1536/2025 – SECCIONAL CASCAVEL, expedido pelo Conselho Regional de Assistência Social em 17 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 74/2025, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 21 de outubro de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no restante do biênio 2023/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
1 – ANTONIO CARLOS FAVARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.***.***.2 – SESP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, como membro titular, em substituição a Maria Regina Barbosa Duarte, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 150, de 25 de junho de 2025.
II – WELINGTON DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do CPF nº 069.***.***-70, como representante da sociedade civil, do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR – Seccional Cascavel, como membro titular, em substituição a Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea d, I, do Decreto Municipal nº 288, de 18 de outubro de 2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 288, de 18 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 303/2025
Regulamenta, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama/PR, o procedimento para aplicação das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem tramitação e disputa eletrônicas, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66 e 91, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de Umuarama; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos às contratações diretas de menor valor e de estabelecer o procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO a desproporcionalidade existente entre o baixo valor e a baixa complexidade de determinadas contratações e o alto custo processual que os procedimentos eletrônicos acarretam à Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, incisos III, VII, VIII, IX e XI, da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 303, de 07 de outubro de 2022, que disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em razão do valor, e dá outras providências.
D E C R E T A :
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama/PR, o procedimento para aplicação das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem tramitação e disputa eletrônicas, doravante denominada de Dispensa Simplificada.
Parágrafo único. Aplicam-se às contratações fundamentadas neste Decreto, no que couber, as regras estabelecidas por meio do Decreto Municipal nº 303, de 07 de outubro de 2022, que disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em razão do valor, e dá outras providências.
Art. 2º Na aplicação das disposições deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impossibilidade de subordinação da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios que tratam o caput do art. 3º deste Decreto.
Art. 3º Aplicam-se as regras do presente Decreto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, às contratações que versem sobre pequenas compras ou prestação de serviços, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 4º As contratações de menor valor e as existentes no presente decreto às contratações cujo valor exceda ao limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que preenchidos, no mínimo, 02 (dois) dos requisitos abaixo descritos, os quais deverão ser devidamente demonstrados no processo administrativo:
I – a baixa complexidade da demanda;
II – a necessidade de entrega/prestação do serviço de forma imediata e integral;
III – a necessidade de pagamento único, sem parcelamento;
IV – a necessidade de urgência no atendimento da demanda;
§ 2º Entende-se por imediata a entrega do bem/prestação do serviço que ocorrer, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de entrega/ordem de serviço.
§ 3º Em contratações cuja justificativa seja o critério elencado no § 1º, inciso IV, deste decreto, deverá ser certificado nos autos do processo administrativo a existência de falta de planejamento que envolva o valor a ser adquirido/prestado, e o alto custo processual que os procedimentos eletrônicos acarretam à Administração Pública.
Art. 5º As contratações de menor valor e as existentes no presente decreto, deverão estar contempladas no Plano de Contratações Anual – PCA desta Municipalidade.
Parágrafo único. Caso a contratação não tenha sido incluída no PCA, o órgão demandante deverá apresentar a justificativa da necessidade da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios que tratam o caput do art. 3º deste Decreto, deverão estar contempladas no Plano de Contratações Anual – PCA desta Municipalidade.
Art. 6º As contratações de menor valor e as existentes no presente decreto, deverão estar contempladas no Plano de Contratações Anual – PCA desta Municipalidade.
Art. 7º A fase externa do procedimento dar-se-á de modo físico, sem disputa eletrônica, em virtude da desproporcionalidade em razão do valor e da baixa complexidade que envolve o objeto a ser adquirido/prestado, e o alto custo processual que os procedimentos eletrônicos acarretam à Administração Pública.
§ 1º A fase externa do procedimento dar-se-á de modo físico, sem disputa eletrônica, em virtude da desproporcionalidade em razão do valor e da baixa complexidade que envolve o objeto a ser adquirido/prestado, e o alto custo processual que os procedimentos eletrônicos acarretam à Administração Pública.
§ 2º A desproporcionalidade de que trata o parágrafo anterior deverá ser devidamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o disposto no art. 1º deste Decreto.
§ 3º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando o critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo o Município informar o endereço de e-mail e endereço físico no Aviso de Contratação Direta.
§ 4º Caso não seja aceita nenhuma das propostas adicionais, o objeto adjudicado para a empresa/interessado que apresentou a proposta mais vantajosa na fase de pesquisa de preços.
§ 5º A autorização para a entrega do bem/prestação do serviço de que tratam os incisos VII e VIII, deste artigo, deverá ser dada pelo(a) Diretor(a) de Compras e Almoxarifado e pelo(a) Secretário(a) demandante, em conjunto.
§ 6º Durante a fase interna do procedimento, a solicitação de documentos e informações entre os setores poderá ser realizada tanto de modo físico, via Comunicação Interna, quanto via e-mail institucional, no que couber, mediante registro de protocolo.
Art. 8º Ao ser submetido à autorização e protocolo, o processo deverá ser instruído com os documentos constantes no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e especialmente:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD, devidamente assinado pelo(a) Secretário(a) Demandante;
II – Termo de Referência – TR, devidamente assinado pelo servidor responsável pela demanda e aprovado pelo(a) Secretário(a) Demandante;
III – Cotação de preços, assinada pelo servidor responsável pela cotação;
IV – Mapa comparativo de preços, assinado pelo servidor responsável pela cotação;
V – Documentação de habilitação, prevista no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;
VI – Declaração de Responsabilidade Unificada, assinada pela empresa/pelo interessado que apresentou proposta mais vantajosa na fase de pesquisa de preços;
VII – Autorização de que trata o parágrafo único, do art. 4º, deste Decreto, se for o caso.
§ 1º O DFD deverá conter, no mínimo:
a) o nome do órgão requisitante/demandante com a identificação do responsável pela demanda;
b) a descrição sucinta do objeto;
c) a classificação do objeto;
d) a indicação da subclasse da CNAE;
e) a forma de contratação sugerida;
f) o valor estimado da contratação;
g) a previsão no PCA ou a autorização para tramitação, se o caso;
h) a indicação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa;
i) a justificativa da necessidade da contratação e da desproporcionalidade existente entre o baixo valor e a baixa complexidade que envolve o objeto/serviço a ser adquirido/prestado, e o alto custo processual do procedimento eletrônico;
j) a quantidade de material/serviço a ser contratado;
k) o prazo, as condições e a forma de pagamento;
l) o local e o prazo para a prestação dos serviços/entrega dos bens;
m) a assinatura do(a) Secretário(a) Demandante.
§ 2º O TR deverá conter todos os requisitos constantes no inciso XXII do art. 6º, do § 1º, do art. 18 e nos incisos VI e VII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizados os demais parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 298, de 1º de outubro de 2022.
Art. 8º Poderá ser dispensada na instrução do processo:
I – a divulgação do Aviso de Contratação Direta, de que trata o § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o inciso VI, do art. 5º deste Decreto, desde que devidamente justificada a impossibilidade e/ou a inviabilidade do ato;
II – a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso I, do art. 16, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022;
III – a elaboração do instrumento de contrato, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º Fica facultada na instrução do processo a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do inciso I, do art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, e do § 2º, do art. 10, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022.
Art. 10º A fase de aferição dos valores que atendam ao limite referido no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada:
I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Art. 11º A cotação será dirigida ao órgão econômico do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 2º Caberá à Diretoria de Compras e Almoxarifado (DCA) o controle do somatório das despesas, identificadas pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Art. 12º A cópia íntegra do instrumento de contrato, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A previsão contida do art. 10 deste Decreto não se aplica às contratações referidas neste artigo.
Art. 14. E vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Fica revogado o Decreto nº. 211 de 08 de agosto de 2025.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/777
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SOLUTIO CONSULTORIO DE PSICOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de terapia especializadas de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/777 de 24 setembro de 2025, anexo 9.
Umuarama, 22 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/799
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional THAIS DA SILVA TÁCILA MEIRA, para a prestação de serviços de terapia de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/799 de 06 de outubro de 2025, anexo.
Umuarama, 22 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 80/2025
EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 97/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 201/2024 de 27 de setembro de 2024
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação
01 539PPP/25ª ampla Maynara Cristhyne Ribeiro Roma Secretaria Municipal de Educação
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 288, de 18 de outubro de 2023, que nomeou os membros do CMDCA para o biênio 2023/2025;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 288, de 20 de outubro de 2023; 341, de 1º de dezembro de 2023; 034, de 5 de fevereiro de 2024; 229, de 29 de julho de 2024; 288, de 17 de setembro de 2024; 357, de 25 de novembro de 2024; 033, de 11 de fevereiro de 2025; 043, de 25 de fevereiro de 2025; 073, de 28 de março de 2025; 100, de 22 de abril de 2025; 189, de 26 de julho de 2025; 194, de 30 de julho de 2025; e 227, de 23 de agosto de 2025, que promoveram alterações na composição do referido Conselho;
CONSIDERANDO o Ofício nº 504/2025-EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 15 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1536/2025 – SECCIONAL CASCAVEL, expedido pelo Conselho Regional de Assistência Social em 17 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 74/2025, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 21 de outubro de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no restante do biênio 2023/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
1 – ANTONIO CARLOS FAVARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.***.***.2 – SESP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, como membro titular, em substituição a Maria Regina Barbosa Duarte, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 150, de 25 de junho de 2025.
II – WELINGTON DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do CPF nº 069.***.***-70, como representante da sociedade civil, do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR – Seccional Cascavel, como membro titular, em substituição a Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea d, I, do Decreto Municipal nº 288, de 18 de outubro de 2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 288, de 18 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 06 de novembro de 2025 às 19h, na Universidade Estadual de Maringá (UEM), Campus Umuarama, localizada Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800 - Parque Danielle, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Mobilidade e Transporte:
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 12 de novembro de 2025 às 19h, na Universidade UNIPAR, Campus III, Bloco 01, ateliê 1, localizado na Av. Tiradentes, 3240 - Jardim Paraíso – Umuarama.
Pauta da Audiência:
Uso e ocupação do solo;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

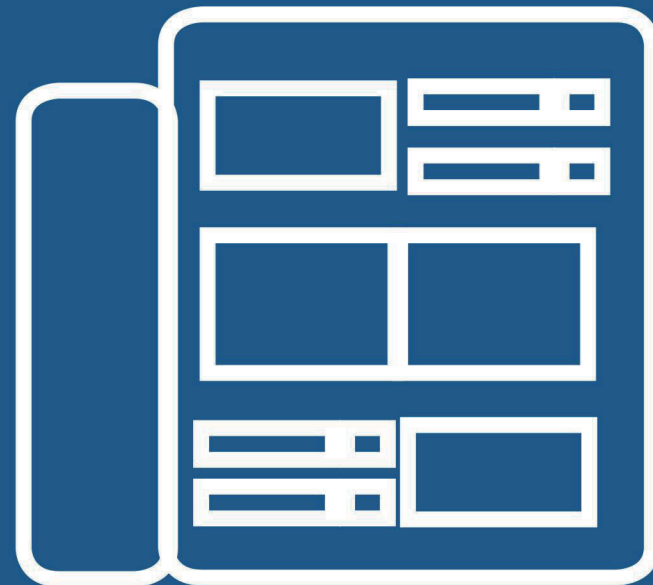
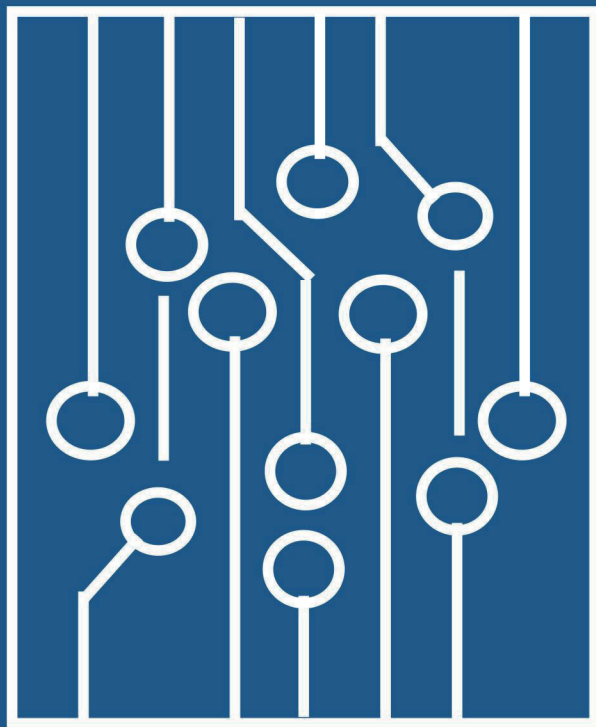
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 301/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decretos Municipais nº 14, de 25 de janeiro de 2025; nº 09 de 11 de abril de 2025 e nº 151 de 25 de junho de 2025, que promoveram alterações na composição do referido Conselho;
CONSIDERANDO o Ofício nº 505/2025-EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de 15 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, de 03 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2025 da Faculdade Alfa de Umuarama – Unialfa de 11 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 31/2025, do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama – SISPMU, de 03 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 74/2025, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 21 de outubro de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no restante do biênio 2025-2027, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I - ANTONIO CARLOS FAVARO, CPF nº 360.***.***-91, representante governamental da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, como membro titular, em substituição a Maria Regina Barbosa Duarte, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "I", do Decreto Municipal nº 014, de 25 de janeiro de 2025.
II – IVANETE APARECIDA DA SILVA SANTOS, CPF nº 039.***.***-01, representante não governamental da Faculdade Alfa de Umuarama – UNIALFA, como membro titular, em substituição a Erica Cristina Peteno Kovalschen, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal nº 014, de 25 de janeiro de 2025;
III - ERICA CRISTINA PETENO KOVALESCHEN, CPF nº 291.***.***-75, representante não governamental da Faculdade Alfa de Umuarama – UNIALFA, como membro suplente, em substituição a Ivanete Aparecida da Silva Santos, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal nº 014, de 25 de janeiro de 2025;
IV - ROSIMARI BUENO BARBOSA, CPF nº 039.269.879-01, representante da sociedade civil do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama – SISPMU, como membro titular, em substituição a Ligia Strugala Bezerra, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto Municipal nº 014, de 25 de janeiro de 2025.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.ºs 14/2025, 90/2025 e 151/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br